

DECRETO Nº. 012/2017.

Cruz, 03 de abril de 2017.

REGULAMENTA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 313/07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o a Lei Orgânica do Município,

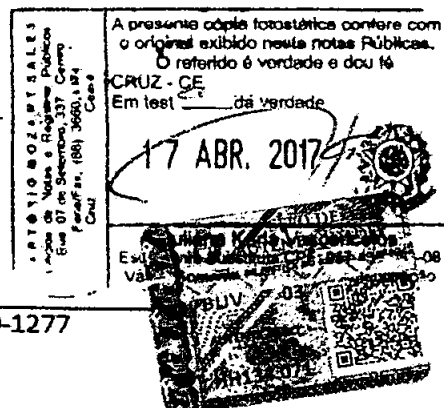
Considerando que se encontra em pleno vigor o art. 1º da Lei Municipal nº. 384/10, que trata do plano de amortização do déficit atuarial; e

Considerando, finalmente, a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CRUZ,

DECRETA:

Art. 1º Institui-se, a título de plano de amortização do déficit atuarial, sendo ônus exclusivo do Município de CRUZ, inclusas suas autarquias e fundações, as alíquotas abaixo tabeladas:

Exercício	Alíquota
2016-2019	2,66%
2020-2023	10,00%
2024-2027	20,00%
2028-2031	30,00%
2032-2035	40,00%
2036-2039	50,00%
2040-2043	60,00%
2044	70,00%





CRUZ
PREFEITURA

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2020, fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cruz, Estado do Ceará, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.


JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

